



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 23 DE JUNHO DE 2.025.

“Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do município de Tabapuã-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de junho de 2.025, em Tabapuã/SP, das 13:00hs às 17:00hs, com o tema ***“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.***

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária **Alessandra Alves Simões Adegas** será substituída pela **Vanessa Ferreira Veroneze**.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 4º - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Guia Prático para as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários municipais e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Junho de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa